



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais realizada em 19 de fevereiro de 2013.

1 Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos,
2 na sala de reuniões do Câmpus Pouso Alegre, sob a Presidência do Reitor Substituto Marcelo
3 Simão da Rosa, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Superior, estando presentes os
4 Senhores Conselheiros: Representantes dos Docentes: Luiz Flávio Reis Fernandes, José Pereira
5 da Silva Junior e Tarcísio de Souza Gaspar; Representantes dos Técnicos Administrativos:
6 Antônio Carlos Guida, e Cleonice Maria da Silva; Representantes dos Discentes: Dreice
7 Montanheiro Costa; Representantes dos Egressos: Jonathan Ribeiro de Araújo e Leonardo de
8 Alcântara Moreira; Representantes das Entidades Patronais: Alexandre Magno de Moura;
9 Representante das Entidades dos Trabalhadores: Andréia de Fátima da Silva e Everson de
10 Alcântara Tardeli; Representante do Setor Público ou Estatais: Pedro Paulo de Oliveira
11 Fagundes; Representantes dos Diretores Gerais dos Câmpus: Ademir José Pereira. A pauta foi
12 encaminhada aos Conselheiros, sendo: 01. Palavra do Presidente. 02. Verificação do Quorum do
13 Conselho Superior (Secretária). 03. Aprovação da Ata da Reunião do dia 20 de dezembro de
14 2012. 04. Análise da Comissão de Avaliação de Recursos referente ao processo
15 23346.000115/2012-31. 05. Expedientes (Presidente e Secretária). - Calendário Letivo - Câmpus
16 Inconfidentes e Câmpus Muzambinho.- Prorrogação mandato do Colegiado de Ensino, Pesquisa
17 e Extensão. - Alteração no Organograma da Reitoria – Mudança no nome do Cargo de Direção
18 (CD-4), Diretor Executivo para Diretor de Ingresso. O Presidente agradeceu a presença de todos,
19 agradeceu ao Câmpus Pouso Alegre pela recepção. Justificou a ausência do Reitor Sérgio Pedini
20 que foi convocado, de última hora, para uma reunião em Brasília. Solicitou que a secretária
21 verificasse o quórum, estando presente quatorze (14) dos vinte e dois (22) membros, assim,
22 havendo quórum para a reunião. O Presidente apresentou o advogado Omar Qbar Ribeiro que foi
23 convidado para a reunião com direito a quinze minutos para apresentar defesa do Professor Jader
24 Fernandes Zanúncio Filho. Falou que foi convidada para participar da reunião a servidora Márcia
25 que presidiu o Processo Administrativo da pauta. O advogado entregou ao Presidente uma
26 petição para ser juntada ao processo. O Presidente solicitou que o Advogado aguardasse do lado
27 de fora junto com a servidora Márcia, para que o Conselho Superior pudesse dar início à pauta
28 da reunião, disse que o chamaria quando fosse o momento de sua representação. Prosseguindo,
29 **item 03. Aprovação da Ata da Reunião do dia 20 de dezembro de 2012.** O Presidente colocou
30 em discussão a ata, sendo aprovada por todos, sem observações. Luiz Flávio trouxe uma carta
31 dirigida ao Presidente do Conselho Superior do Professor Vagno Emygdio Machado Dias,
32 solicitado seu desligamento definitivo do Conselho Superior. O Presidente leu a carta e logo após
33 declarou que a partir desta data assumiria como titular o Professor Luiz Flávio Reis Fernandes.
34 Dando continuidade, **item 04. Análise da Comissão de Avaliação de Recursos referente ao**
35 **processo 23346.000115/2012-31.** O Presidente disse que o Reitor designou de acordo com a
36 portaria 134 de 31 de janeiro de 2013 os membros para integrar a Comissão de Avaliação de
37 Recursos, sendo os conselheiros: José Pereira da Silva Júnior (Relator), Cleonice Maria da Silva
38 e Alexandre Magno de Moura. Falou que a Comissão apresentou a análise referente ao processo

39 23346.000115/2012-31 que foi encaminhada previamente aos conselheiros e colocou em
40 discussão. Passou a palavra para o relator. José Pereira leu o relatório, sendo: “Relatório da
41 Comissão de Avaliação de Recursos sobre o processo 23346.000115-2012-31. Nomeada pela
42 portaria n. 134, de 31 de janeiro de 2013, a Comissão de Avaliação de recursos apresenta a
43 análise do processo administrativo disciplinar em que figura como indiciado o professor Jáder
44 Fernandes Zanúncio Filho. Primeiramente, este relatório apresentará um resumo dos elementos
45 descritos no Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o
46 Recurso apresentado por seu advogado e procurador, em seguida fará a análise daqueles
47 considerados mais relevantes no processo e em seguida apontará sua conclusão. Trata-se de
48 processo administrativo disciplinar apresentado contra o servidor acima citado, no qual são
49 apontados ilícitos que ferem especialmente o artigo 116 da lei 8.112/90. Neste caso, a comissão
50 de elaboração do processo administrativo disciplinar conclui pela violação das obrigações
51 contidas nesse artigo, em particular: 1- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
52 2- observar as normas legais e regulamentares; 3- cumprir as ordens superiores, exceto quando
53 manifestamente ilegais; 4- atender com presteza ao público em geral, prestando as informações
54 requeridas. 5- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; 6- tratar com
55 urbanidade as pessoas. Como conjunto, investigativo e probatório, foram arrolados os relatos das
56 testemunhas e os documentos que compõem o processo de forma a sustentar a conclusão da
57 comissão de processo e conseqüentemente a punição estabelecida de 45 dias de suspensão.
58 Contra esta, o professor levantou recurso requerendo o arquivamento do processo ou, em último
59 caso, a diminuição da pena para a advertência. Esse recurso passa agora a ser apreciado pelo
60 Conselho Superior do IFSULDEMINAS, em sua competência de confirmar, modificar, anular ou
61 revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida. O trabalho desta comissão de avaliação tem
62 por objetivo emitir um posicionamento diante do recurso e contribuir no que for pertinente com a
63 decisão a ser tomada por este nobre Conselho Superior. O relatório final apresentou como ilícitos
64 os atos cometidos pelo servidor sintetizados por esta comissão de avaliação em: 1) tratar alunos
65 com desrespeito e falta de urbanidade; 2) prejudicar a formação pedagógica do aluno em função
66 da falta de zelo no trabalho docente. 3) não entregar provas e informações para os alunos; 4) não
67 preencher nos prazos estabelecidos pela chefia os dados acadêmicos pelos quais é responsável;
68 5) consumir bebida alcoólica durante visita técnica. Tendo em vista estes atos e sua relação com
69 aquelas obrigações, contidas no artigo 116 e os argumentos apresentados pelo professor, a
70 comissão de avaliação do recurso procurou analisar as provas apresentadas para corroborar ou
71 não as conclusões a que chegou a comissão de processo administrativo disciplinar. 1- Da falta de
72 urbanidade: o tratamento ríspido com os alunos foi apontado por 6 testemunhas, enquanto 6
73 outras afirmaram ser cortês o tratamento do professor. A questão da urbanidade é de natureza
74 complexa uma vez que pode ocorrer tanto isoladamente, em algum evento específico, ou
75 corriqueiramente. Torna ainda mais difícil a análise por depender dos valores morais e culturais
76 das pessoas envolvidas. Foi apontado concretamente o fato de o professor ter chamado os alunos
77 de “burros e índios”. Entretanto isso não foi suficientemente provado, pois apenas uma
78 testemunha afirmou ter presenciado isso. Apesar disso, a falta de urbanidade foi suficientemente
79 configurada no processo uma vez que consta no relato de diversas testemunhas, não sendo,
80 portanto um problema isolado ou pontual. 2- O professor é responsabilizado por prejudicar os
81 alunos em sua formação escolar. Os problemas relacionados vão, desde a desistência de alunos, à
82 inclusão de conteúdos não previstos e despreparo das aulas. Também a esse respeito os
83 depoimentos foram ambíguos. No entanto, como no item anterior, comprovou-se que problemas
84 existiram, embora haja atenuantes relacionados ao pouco tempo de experiência do professor na
85 instituição e a pouca exigência institucional em relação à documentação das atividades docentes.
86 Quanto à inclusão de tema não previsto ao longo do curso, para esta comissão não se constitui
87 ilícito, desde que cumprida a ementa proposta. A inovação em sala de aula deve ser estimulada
88 desde que balizada pela qualidade e por objetivos claros quanto ao processo de aprendizagem.
89 3- Efetivamente, o professor não entregou provas aos alunos, o que foi entendido como falta de
90 presteza no atendimento ao público. Quanto a esse fato não há o que negar, sendo confirmado

91 por ele próprio. Mesmo que não houvesse uma regulamentação interna há época dos fatos, o
92 preceito já está contido na lei 8.112. Cabe à instituição e aos servidores traduzirem esse receito
93 em ação no serviço público. Exceção nesse caso são as provas finais em cursos superiores,
94 arquivadas geralmente nas secretarias acadêmicas e para as quais ainda é possível fornecer cópia.
95 4- Quanto aos diários, houve atraso nos preenchimentos do diário eletrônico, sendo inclusive o
96 professor notificado a respeito. Embora tenha ocorrido um desrespeito a uma ordem, o problema
97 foi resolvido uma vez que os dados foram lançados. Não há mais nesse caso o que punir. 5- Por
98 último o professor consumiu bebida alcoólica durante passeio em viagem técnica, fato
99 confirmado por ele próprio na companhia não só de outro professor como de alguns alunos.
100 Quanto aos ilícitos praticados resta dimensionar sua extensão e avaliar os danos provocados de
101 forma a dar justa medida às punições cabíveis. Tomadas isoladamente, os ilícitos deveriam ser
102 objeto de advertências que deveriam ter sido aplicadas prontamente de forma a possibilitar ao
103 professor uma correção de seu trabalho e minimizar os danos ao serviço público. Nesse aspecto,
104 o gestor, seja sua chefia imediata ou superior, não agiu prontamente, pois deveria ter utilizado a
105 advertência antes de constituir um processo administrativo disciplinar. Vale lembrar que as
106 punições têm caráter não só corretivo, mas também educativo. As atitudes do professor poderiam
107 ter sido modificadas caso esse instrumento fosse empregado. Além disso, os impactos
108 interpessoais e emocionais de um processo administrativo disciplinar no coletivo dos servidores
109 é muito mais doloroso do que aqueles produzidos por uma advertência. Mesmo assim, a abertura
110 de um processo administrativo sem mesmo haver advertências é de arbítrio do administrador
111 quando há a percepção de faltas graves que o justifiquem. No caso em tela, o processo se
112 justificou pelo conjunto dos ilícitos. Em relação aos ilícitos cometidos pelo professor há que se
113 considerar também fatores atenuantes como sua boa avaliação de desempenho, inclusive
114 contraditória em relação aos fatos, sua disposição para corrigir falhas como foi relatado por sua
115 própria chefia após a tomada de medidas corretivas. Além disso, embora com atraso, lançou os
116 dados no sistema de controle acadêmico do câmpus. O fato também de não possuir antecedentes
117 que desqualifiquem seu trabalho acadêmico atenua sua punição, uma vez que indica um
118 problema atual, e não histórico, em sua forma de trabalhar. Em relação ao consumo de bebida
119 alcoólica, atenua o fato de o ilícito ter ocorrido após o término das atividades programadas na
120 visita técnica e na presença de pessoas maiores de idade, sobre as quais o professor não possui
121 tutela. Quanto aos danos, embora intangíveis, se referem principalmente ao prejuízo pedagógico
122 que alunos tiveram e à falta de informações de suas notas e provas. Aqueles prejuízos advindos
123 da falta de urbanidade se refletem também nos relacionados à formação pedagógica, uma vez
124 que uma relação interpessoal ruim entre professor e aluno acaba por refletir negativamente no
125 seu interesse e dedicação aos estudos. Quanto ao consumo de bebidas alcoólicas durante passeio
126 de escuna, os danos foram, para esta comissão de recurso, menores do que os descritos no
127 relatório final, uma vez que este consumo não levou a situação vexamosa que prejudicasse
128 sobremaneira a imagem da instituição. Antes de passar à conclusão, esta comissão de avaliação
129 de recurso gostaria de sugerir a este Conselho e aos gestores do IFSULDEMINAS:
130 1) Elaboração de norma que estabeleça com clareza os prazos de preenchimento dos diários
131 eletrônicos. Vale ressaltar que as normas neste caso são vagas, como a normativa docente, o
132 regimento disciplinar discente ou o regimento dos cursos superiores. 2) Divulgação pelos
133 professores de planos de ensino mais circunstanciados de forma a proteger todos os agentes
134 envolvidos (alunos, professores e gestores) a respeito dos objetivos a serem alcançados ao longo
135 do curso e os métodos empregados. 3) Divulgação de conteúdo de ética para o servidor do
136 IFSULDEMINAS de forma que fiquem claras suas responsabilidades principalmente quando se
137 trata de instituição com boa parte de seu público constituída por cidadãos amparados pelo
138 Estatuto da Criança e do Adolescente. 4) A apuração das irregularidades cometidas também pelos
139 alunos na viagem técnica, ao consumirem bebida no interior do ônibus e a punição aos
140 motoristas que colocaram em risco a vida de terceiros e as próprias. 5) Emprego parcimonioso da
141 advertência como instrumento para corrigir erros evitando seu acúmulo e conseqüentemente
142 prejuízo ao cidadão. 6) Capacitação do professor para que possa reelaborar seu trabalho docente.

143 CONCLUSÃO: Esta Comissão de Avaliação de Recursos sugere o abrandamento da punição.
144 Ela entende que a punição de 45 dias exorbita a extensão dos ilícitos e seus danos e considera
145 que poderiam ter sido sanados se fossem utilizadas as advertências, mas considera também que
146 os ilícitos foram cometidos pelo servidor, que por sua larga experiência docente, deveria estar
147 ciente de que não deveria deixá-los ocorrer. Além disso, há que se considerar a situação
148 econômica e de saúde do servidor não sendo objetivo da punição agravar estes aspectos. Sendo
149 assim, a comissão recomenda a redução da suspensão para 15 dias.” Os conselheiros solicitaram
150 a presença da servidora Márcia, fizeram alguns questionamentos a ela sobre o Processo
151 Administrativo, o qual ela presidia. Márcia deixou Claro que não trabalhou com “boatos” e sim
152 com “fatos”. Após esclarecidas as dúvidas dos conselheiros com relação a condução do Processo
153 Administrativo, o Presidente agradeceu a servidora Márcia e chamou o Advogado Dr. Omar para
154 apresentar a defesa do servidor Jader. Dr. Omar apresentou a petição para ser juntada ao
155 processo. “JADER FERNANDES ZANUNCIO FILHO, devidamente qualificado nos autos do
156 processo administrativo de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem
157 respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos
158 emprestados dos autos do processo nº 23346.000203/2012-32, sendo eles, o Relatório Final,
159 Termo de Indiciação, Julgamento/ Parecer do Excententíssimo senhor Reitor Sérgio Pedini e
160 decisão com a certidão do trânsito em julgado ou termo de encerramento”. O Presidente
161 justificou ao Advogado que seria indeferido o pedido de empréstimo lendo orientações do
162 Procurador Federal, Dr. Dauri: “Prezados, esclareço que qualquer pedido de vista ou cópia de
163 processos administrativos disciplinares já julgados, mesmo solicitado por advogado, deverão
164 merecer encaminhamento à Procuradoria que orientará caso a caso. Eventual mal uso das
165 informações existentes no processo poderá render ensejo a ações por danos morais pelo
166 ofendido. Portanto, por princípio, não é garantido o acesso aos processos administrativos
167 disciplinares a toda e qualquer pessoa, exceto à Administração, ao servidor julgado e a seu
168 advogado, com procuração nos autos, ou por requisição de autoridade pública com legítimo
169 interesse nas informações. Mesmo assim, cada caso deve merecer análise pela Procuradoria, com
170 a finalidade de preservar a autoridade pública contra ações por possível disponibilização
171 indevida de dados sigilosos de terceiros, os quais poderão eventualmente alegar dano à sua
172 imagem em juízo.” O Presidente disse que, como só foi entregue a petição na hora da reunião,
173 não teria tempo hábil para análise da Procuradoria, assim, sendo indeferido o pedido de prova
174 emprestada. Dr. Omar acatou a decisão do Presidente e solicitou aos conselheiros que
175 reformassem a pena que foi aplicada ao recorrente, aplicando o princípio da proporcionalidade e
176 razoabilidade, por ser medida de justiça, e na remota hipótese de condenação, que fosse aplicada
177 apenas a pena de advertência. O Presidente agradeceu ao Dr. Omar e solicitou que se ausentasse
178 da sala de reuniões, junto com a servidora Márcia para que os conselheiros pudessem discutir e
179 tomar uma decisão. O Presidente colocou em discussão. Após várias discussões, o conselheiro
180 Tarcísio apresentou a proposta de que seja aplicada advertência ao servidor Jader, com
181 notificação sugerindo a ele uma discussão mais ampla a respeito da condução dos problemas
182 pedagógicos que ele teve, sugerindo a ele que mude seu comportamento diante dos alunos e
183 sugerindo que o trabalho pedagógico do Câmpus Muzambinho seja melhor realizado;
184 Orientações de que o servidor relate os problemas pedagógicos que tem com o corpo discente ao
185 coordenador do curso e ao mesmo tempo, a coordenação do Câmpus Muzambinho identifique
186 esses problemas através de reuniões pedagógicas sistemáticas. A proposta seria então aplicar, com
187 relação ao Processo Administrativo 23346.000115/2012-31, a pena de ADVERTÊNCIA ao Professor
188 Jader Fernandes Zanúncio Filho, condicionada às orientações de que o servidor relate todo seu
189 trabalho com o corpo discente ao coordenador do curso, que tenha uma supervisão pedagógica e
190 ao mesmo tempo, a Coordenação Geral de Ensino do Câmpus Muzambinho identifique os
191 problemas pedagógicos, orientando os docentes como trabalhá-los através de reuniões
192 pedagógicas sistemáticas. O Presidente colocou em votação a proposta de aplicação da
193 penalidade de Advertência e a Análise da Comissão de aplicação da penalidade de suspensão por
194 quinze dias. Os conselheiros: Andréia, Pedro Paulo e Alexandre se manifestaram a favor da

195 penalidade de suspensão por quinze dias, os demais conselheiros votaram pela aplicação da
196 penalidade de Advertência com as orientações do professor Tarcísio. Assim, nos termos do art.
197 50, inc. V e VII, e §1º e 3º do mesmo artigo da Lei n. 9784/99, este Conselho Superior passa a
198 motivar sua decisão, nos seguintes termos: Dá-se provimento ao recurso interposto pelo
199 professor Jáder Fernandes Zanúncio Filho aplicando a ele a pena de ADVERTÊNCIA em função
200 do descumprimento do artigo 116 da lei no. 8.112/90. No entender do Conselho a punição de 45
201 dias de suspensão proposta no relatório final do processo administrativo disciplinar
202 23346.000115/2012-31 foi desproporcional em relação às infrações nas quais incorreu o
203 acusado. Para esse colegiado, o conjunto comprobatório não permitiu dimensionar os danos
204 provocados por essas infrações bem como descaracterizou outras apontadas, encontrando na
205 advertência o instrumento suficiente para repará-los e levar o infrator a não perpetuá-los em sua
206 prática docente. Desse modo, o professor será punido com a advertência por descumprir o artigo
207 116, da lei 8.112/90, em particular os incisos: V – atender com presteza; IX – manter conduta
208 compatível com a moralidade administrativa. Em relação à presteza, configurou-se a infração
209 pelo fato de o professor ter retido avaliações dos alunos, ocultando informação as quais eles têm
210 direito de conhecer. Quanto à conduta, houve infração quando ocorreu o consumo de bebida
211 alcoólica em visita técnica. Houve atenuantes considerando que o consumo se deu após o
212 término das atividades programadas não ocorrendo também situação vexamosa. O Conselho
213 Superior recomenda o apoio pedagógico sistemático pelos profissionais do Câmpus
214 Muzambinho de forma a conduzir o docente em questão a um trabalho docente que atenda aos
215 objetivos da instituição e à qualidade com que ela presta seus serviços. O Presidente comunicou
216 ao Dr. Omar da decisão do Conselho Superior. Dando continuidade a pauta da reunião, item **05.**
217 **Expedientes. - Calendários Letivos: Câmpus Inconfidentes e Câmpus Muzambinho.** O
218 Presidente falou para que os câmpus ficassem regulares, em dezembro de 2012, o Conselho
219 Superior avaliou as propostas de calendário letivo dos Câmpus: Machado, Passos, Poços de
220 Caldas e Pouso Alegre. Naquele momento, os Câmpus Inconfidentes e Muzambinho, devido à
221 paralisação, não tiveram oportunidade de estruturarem e discutirem o calendário com a
222 comunidade escolar. Falou que para esses câmpus regularizarem o início do ano letivo 2013,
223 primeiro semestre, enviou seus calendários para análise somente pela pró-reitoria de Ensino.
224 Justificou que a Câmara de Ensino irá analisá-los em sua reunião do dia 25/02/2013. Solicitou
225 que o Conselho Superior apreciasse os calendários e, se de acordo, que os aprovasse com
226 possibilidade de alteração na próxima reunião. Falou que isto se faz necessário, pois sugestões
227 poderão surgir com o parecer da Câmara de Ensino. Colocou em votação, sendo aprovados os
228 Calendários letivos dos Câmpus Inconfidentes e Câmpus Muzambinho, com a condição de que
229 se houver alguma alteração da Câmara de Ensino virá na próxima reunião. Item - **Prorrogação**
230 **mandato do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão.** O Presidente disse que de acordo com
231 a Resolução 035/2012, Art. 3º, §2º, os membros eleitos do CEPE têm um mandato de 2 (dois)
232 anos. Este colegiado iniciou seus trabalhos no dia 01 de março de 2011, completando dois anos
233 em 2013. No mês de março de 2013, deveria assumir novos membros para o segundo mandato.
234 Entretanto, devido à paralisação das atividades ocorridas no segundo semestre de 2012, houve o
235 atraso de várias ações, entre elas a eleição dos representantes para o segundo mandato. Como
236 presidente do Colegiado, solicitou aos conselheiros que prorroguem, por até 6 (seis) meses, o
237 mandato dos representantes que iniciaram suas atividades em 01/03/2011. Disse que tal
238 solicitação é justificado pelas necessidades de apreciar documentos e rever seu próprio
239 regimento para que novas eleições aconteçam. Colocou em votação, sendo aprovado por todos.
240 Item - **Alteração no Organograma da Reitoria – Mudança no nome do Cargo de Direção**
241 **(CD-4), Diretor Executivo para Diretor de Ingresso.** O Presidente solicitou a Mudança no
242 nome do Cargo de Direção (CD-4), Diretor Executivo para Diretor de Ingresso. Compete à
243 Diretoria de Ingresso: I. Orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e
244 administrativas referentes ao setor de ingresso; II. Participar do planejamento, organização e
245 aplicação dos concursos públicos de docentes do quadro efetivo e servidores técnico-
246 administrativos, processos seletivos para professor substituto e temporário, vestibulares,

247 processos seletivos de alunos e tutores de Educação a Distância; III. Coordenar a elaboração de
248 respostas às solicitações emanadas dos órgãos do controle externo (CGU – Controladoria Geral
249 da União e TCU – Tribunal de Contas da União), encaminhando aos setores responsáveis os
250 assuntos apontados em seus relatórios de auditoria, bem como acompanhar a implementação das
251 recomendações desses órgãos; IV. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos
252 relacionados à sua área; V. Realizar outras atividades afins e correlatas. O Presidente colocou em
253 votação, sendo aprovada por todos. Finalizada a pauta o Presidente agradeceu novamente a todos
254 pela presença e declarou encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e três minutos. Eu,
255 _____ Rosana Aparecida Rennó Moreira Aleixo, Secretária “ad hoc” deste
256 Conselho, lavrei a presente Ata, que após apreciação será assinada por todos os presentes. Pouso
257 Alegre, dezenove de fevereiro de dois mil e treze.

Sérgio Pedini	Presidente do Conselho Superior	_____
Luiz Flávio Reis Fernandes	Representante dos Docentes	_____
José Pereira da Silva Junior	Representante dos Docentes	_____
Tarcísio de Souza Gaspar	Representante dos Docentes	_____
Dreice Montanheiro Costa	Representante dos Discentes	_____
Antônio Carlos Guida	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Cleonice Maria da Silva	Rep. dos Técnicos Administrativos	_____
Jonathan Ribeiro de Araújo	Representante dos Egressos	_____
Leonardo de Alcântara Moreira	Rep/resentante dos Egressos	_____
Alexandre Magno de Moura	Representante das Entidades Patronais	_____
Andréia de Fátima da Silva	Rep. das Entidades dos Trabalhadores	_____
Everson de Alcântara Tardeli	Rep. das Entidades dos Trabalhadores	_____
Pedro Paulo de Oliveira Fagundes	Rep. do Setor Público ou Estatais	_____
Ademir José Pereira	Rep. dos Diretores Gerais dos Campi	_____